PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.321/81

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER A CONVÊNIO CELEBRADO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de CR$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) no Orçamento do Exercício corrente, como complementação do Crédito Especial aberto em Lei nº 2.215/80, para fazer face às despesas decorrentes, do Convênio celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Estado da Educação.

ART. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 30 DE JUNHO DE 1981.

Prefeitura Municipal Conselheiro Lafaiete

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal